



000169

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 165/2026

Interessado: Município de Cornélio Procópio/PR – Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

Assunto: Análise da minuta de edital de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos manuais e elétricos.

I – RELATÓRIO

Vieram os autos para análise jurídica da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 165/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos manuais e elétricos destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos vinculados à Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

De acordo com a minuta, o certame será realizado na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço por item, utilizando-se a plataforma BBMNET Licitações.

O procedimento será processado pelo Sistema de Registro de Preços, considerando a previsão de aquisições parceladas e a possibilidade de variação da demanda durante o período de vigência da Ata.

Integram o edital, entre outros documentos, o Termo de Referência, a ficha técnica descritiva do objeto, os modelos de declarações, o modelo de proposta readequada e a minuta da Ata de Registro de Preços.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 584.099,76, abrangendo 188 itens.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Do regime jurídico aplicável

A contratação pretendida está inserida no âmbito de competência do Município, uma vez que se destina a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Obras e a assegurar a continuidade das atividades públicas sob sua responsabilidade.

O procedimento está fundamentado no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 1.486/2023, no Decreto Municipal nº 685/2025, quando aplicável, e nas demais normas pertinentes.

VPR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

A minuta do edital contempla, de modo geral, as regras necessárias à realização do certame, incluindo disposições sobre participação, apresentação e julgamento das propostas, habilitação, recursos, sanções, registro de preços, execução, fiscalização, pagamento e publicidade.

2. Da escolha da modalidade e da forma eletrônica

O objeto foi definido como aquisição de bens comuns, pois suas características de qualidade e desempenho podem ser descritas objetivamente no edital e no Termo de Referência, sem necessidade de avaliação técnica especializada incompatível com a modalidade escolhida.

Nesse contexto, a utilização do pregão mostra-se adequada, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A realização do procedimento em formato eletrônico também se mostra conveniente e compatível com os princípios da publicidade, da isonomia, da competitividade, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

3. Do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços é compatível com as características da contratação.

Conforme consta do edital e do Termo de Referência, os materiais serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade dos departamentos municipais, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

O modelo escolhido permite que a Administração realize as aquisições ao longo da vigência da Ata, evitando a formação de estoques desnecessários e possibilitando maior adequação entre as compras e as necessidades efetivamente verificadas.

A minuta prevê vigência de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

Também foram incluídas disposições relativas ao cadastro de reserva, à alteração e atualização dos preços, ao cancelamento do registro, à convocação de fornecedores remanescentes e à formalização das contratações decorrentes da Ata.

4. Do objeto, do parcelamento e do critério de julgamento

O edital prevê o julgamento pelo critério de menor preço por item.

A escolha é adequada, considerando que o objeto é composto por diversos produtos com características distintas e que podem ser fornecidos por empresas de



000171

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.331.941/0001-70

diferentes ramos de atuação.

O julgamento por item contribui para ampliar a competitividade, pois permite que cada licitante participe daqueles itens que efetivamente consegue fornecer, sem obrigá-lo a apresentar proposta para a totalidade dos produtos.

A minuta também estabelece que a adjudicação será realizada por item, desde que o licitante atenda integralmente às especificações e demais condições previstas no edital e no Termo de Referência.

5. Do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

O edital prevê a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente equiparados nos itens cujo valor estimado individual não ultrapasse R\$ 80.000,00, com fundamento no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Também foram assegurados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei, especialmente quanto à possibilidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista, quando cabível.

A minuta ainda registra que as hipóteses de afastamento do tratamento favorecido previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deverão ser observadas pela Administração.

Quanto à preferência local ou regional, o Termo de Referência esclarece que não será aplicada margem de preferência de até 10%, uma vez que não consta dos documentos preparatórios demonstração individualizada, por item, da existência de mercado local ou regional competitivo e da vantagem da medida.

A disciplina adotada está, em princípio, compatível com a Lei Complementar nº 123/2006.

6. Dos requisitos de habilitação

Os documentos exigidos para habilitação abrangem a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira, a qualificação técnica e as declarações previstas no edital e em seus anexos.

As exigências encontram respaldo nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, em análise preliminar, mostram-se compatíveis com o objeto licitado.

A qualificação técnica foi limitada à comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto, mediante atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O edital não exige quantitativo mínimo, prazo mínimo de experiência ou

VOR

000172



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

fornecimento de marca específica, admitindo-se a soma de atestados quando necessária à demonstração da compatibilidade. A exigência, nesses termos, preserva a proporcionalidade e evita restrição desnecessária à competitividade.

A previsão de diligência também se mostra adequada para esclarecer informações, verificar a autenticidade de documentos, atualizar certidões vencidas após a apresentação ou sanar falhas que não alterem a substância nem a validade jurídica dos documentos.

A diligência não poderá ser utilizada para criar, depois da abertura do certame, condição de habilitação que não existia na data legalmente exigida.

7. Da recuperação judicial ou extrajudicial

A minuta estabelece que a existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação automática da empresa.

A previsão é adequada, pois a análise deverá considerar, no caso concreto, a efetiva capacidade econômico-financeira do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sem que a mera existência do processo de recuperação seja utilizada como impedimento absoluto à participação.

8. Da referência às marcas Hydra e Deca

O Item 45 do Termo de Referência faz referência às marcas Hydra e Deca para a chave destinada à manutenção de válvulas de descarga.

O próprio Termo de Referência esclarece que a menção decorre da necessidade de compatibilidade com mecanismos já instalados nos prédios públicos municipais e que não há exigência de que o produto seja fabricado por essas empresas.

A previsão é juridicamente admissível, desde que seja mantida a possibilidade de apresentação de produto de qualquer marca ou fabricante que comprove a compatibilidade técnica exigida.

A justificativa técnica consta formalmente registrada nos autos, devendo a análise das propostas considerar o atendimento funcional e a compatibilidade do produto, e não apenas sua marca.

9. Da entrega, do recebimento e da garantia

O Termo de Referência prevê que os produtos serão entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 5 dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à ciência comprovada da Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

O recebimento ocorrerá no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, localizado na Garagem Municipal, observadas as condições de funcionamento

UAP



000173

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

do órgão requisitante.

A minuta diferencia o recebimento provisório do definitivo e autoriza a Administração a recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações, quantidades, marcas, modelos ou condições de qualidade estabelecidas.

Também está prevista a substituição dos produtos recusados, sem ônus adicional para o Município, além da responsabilidade da fornecedora por vícios, defeitos e desconformidades constatados posteriormente.

Quanto à garantia, foi estabelecido prazo mínimo de 3 meses ou 90 dias, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e da garantia do fabricante quando esta for superior.

As disposições são compatíveis com a proteção do interesse público e com as características dos bens objeto da contratação.

10. Do pagamento e da classificação orçamentária

O pagamento está previsto para ocorrer em até 30 dias, contados do recebimento e aceite da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada, após a entrega e a verificação da conformidade dos produtos.

A minuta também prevê a possibilidade de devolução da nota fiscal quando houver erro, ausência de informação, divergência entre os produtos entregues e os faturados ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa.

As despesas decorrentes das futuras contratações serão suportadas pelas dotações indicadas pelo setor financeiro por ocasião de cada contratação, observada a natureza do bem adquirido.

O Termo de Referência menciona, especialmente, as dotações 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, sem prejuízo da classificação que vier a ser definida tecnicamente pelo setor contábil competente.

A sistemática é compatível com a utilização do Sistema de Registro de Preços, desde que a disponibilidade orçamentária seja confirmada antes da formalização de cada contratação.

11. Da gestão e da fiscalização

O edital e a minuta da Ata preveem a designação de gestor e fiscal para acompanhar a execução do fornecimento, em observância ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

De acordo com o Termo de Referência, a gestão ficará a cargo do Secretário Municipal de Serviços e Obras, Renato Augusto Pereira Lima, ou de servidor

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

formalmente designado, enquanto a fiscalização será exercida pela servidora Célia Gambini Silva, ou por substituto formalmente designado.

Foram previstas atribuições relacionadas ao acompanhamento da execução, ao recebimento dos bens, ao registro de ocorrências, à comunicação de irregularidades e à adoção das providências necessárias.

A previsão atende às exigências de controle e fiscalização da contratação, sem afastar a responsabilidade integral da fornecedora pelo cumprimento das obrigações assumidas.

12. Das infrações e sanções administrativas

O edital e a minuta da Ata reproduzem as principais infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram previstas as sanções de:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar; e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Também foram estabelecidos parâmetros para a aplicação de multa moratória e compensatória, sem prejuízo da análise das circunstâncias concretas de cada caso.

A aplicação de qualquer penalidade dependerá de processo administrativo próprio, com garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a autoridade competente observar a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Da publicidade e da transparência

A minuta prevê a divulgação do edital, da Ata de Registro de Preços e dos demais atos do procedimento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma BBMNET e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação.

A Administração deverá assegurar que a publicidade seja realizada nos prazos legais, especialmente quando eventual alteração do edital puder afetar a elaboração das propostas.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o conteúdo do edital, do Termo de Referência e da minuta da Ata de Registro de Preços, opino favoravelmente ao prosseguimento do Processo Administrativo nº 165/2026 e à publicação do edital do Pregão Eletrônico nº 042/2026.

LAP



000175

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

A presente manifestação possui natureza jurídico-opinativa e foi elaborada com base nos documentos disponibilizados, não substituindo as análises técnica, contábil, orçamentária, operacional e de controle interno que competem aos setores responsáveis.

É o parecer.

Cornélio Procópio, 18 de agosto de 2026.

VANESSA GOMES FERNANDES
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
MAT. 100636